

**LEI Nº 97**  
**06/11/1970**

**Aumenta vencimentos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Marmeiro.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARMEIRO**, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aumentado em 30% (trinta por cento) os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Marmeiro.

Art. 2º - A presente lei, beneficia os servidores lotados nos seguintes cargos:

- I – Cargos Isolados de Provimento em Comissão;
- II – Argos Isolados de Provimento Efetivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e um “1/1/1971” revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeiro, aos seis de dezembro de mil novecentos e setenta “06/11/1970”.

---

Rigoletto Andreoli  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

---

Gontram Maciel  
Secretário